

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SEI nº 19.11.0079.0033833/2022-18 CidadES TCES N°2023.500M1300001.02.0003

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 987524, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição eventual de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ), mídia criptográfica token e visita técnica para validação presencial, certificado tipo A1 SSL e A1 pessoa jurídica (e-CNPJ), e certificado tipo WILDCARD OV, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias nº 89, 91, 95 a 97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 03/03/2023 Às 13h do dia 03/03/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 03/03/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto

Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257 - calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico,

de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o dia 27/02/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 02/03/2023, na forma do item 1.6.

- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO IX – Minuta da ATA de Registro de Preços.

2 DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ), mídia criptográfica token e visita técnica para validação presencial, certificado tipo A1 SSL e Al pessoa jurídica (e-CNPJ), e certificado tipo WILDCARD OV, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo e o local de entrega serão conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Fica facultada a adesão de outros Órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preço durante sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciado e diante da aceitação de fornecedor pelo Licitante Beneficiário da Ata de Registro de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007 e Resolução n.º 052, de 29 de junho de 2015, até o quíntuplo do quantitativo registrado.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VI), como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital.
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 11.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o PRECO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS a serem adquiridos em cada lote.
- Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o limite máximo dos Anexos constantes do presente Edital.

15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3 Caso haja desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereco eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.

- 15.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE.
- 16.1.2.1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o email da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que contenha dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.).
- 16.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.1.5 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 18.1.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

17 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 15.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 17.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 17.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 17.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 17.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 17.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do item.

- 17.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 17.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.
- 17.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 17.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 17.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

18 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cplampes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 18.1.5 A título de diligência, a pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante..
- 18.4 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VI), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 20.1 Até o dia 28/02/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.
- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 17h, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos a pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para

representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da referida lei.

- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público - ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público - ES.
- 23.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.
- 23.15 O VALOR MÁXIMO estimado para a presente contratação é de R\$ 118.786,75 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo o valor máximo para o lote 1 de R\$ 117.606,75 (cento e dezessete mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), e para o lote 2 de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Os valores unitários máximos admissíveis por item são os seguintes:

			LOTE 0			
		QUAN	ΓIDADE	VA	ALOR DE REFER	ÊNCIA
Item	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR QUANTIDADE MÁXIMA
1	Certificado Digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 36 meses.	2	5	185,00	370,00	925,00
2	Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento (AR) da CONTRATADA com validade de 36 meses.	150	400	220,33	33.049,50	88.132,00
3	Mídia criptográfica TOKEN.	152	405	47,95	7.288,40	19.419,75
4	Visita técnica para validação presencial nas dependências do CONTRATATANTE nos endereços relacionados no Anexo II	1	20	80,00	80,00	1.600,00
5	Certificado Digital do tipo A1 SSL para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validação	2	5	1.254,00	2.508,00	6.270,00

	presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12 meses.					
6	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil Brasil com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12 meses.	2	8	157,50	315,00	1.260,00
	Valor Total Lote	1: R\$				117.606,75

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR QUANT. MÍN. R\$	VALOR QUANT. MÁX. R\$
1	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses	1	2	590,00	590,00	1180,00
	Valor Total Lote 2: R\$					1.180,00

- 23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a quantidade máxima de itens, conforme estabelece o item 14.2 do Edital.
- 23.15.2 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante no edital.
- 23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DIGITAL

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição eventual de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ), mídia criptográfica token e visita técnica para validação presencial, certificado tipo A1 SSL e A1 pessoa jurídica (e-CNPJ), e certificado tipo WILDCARD OV conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2022 na UG -MPES, Atividade/Projeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.40.00.

4. JUSTIFICATIVAS

O corrente projeto objetiva atender os requisitos quanto às melhores práticas de segurança da informação para troca, armazenamento e acesso de informações em recursos computacionais.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

A utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, gerou a necessidade de uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. Outra necessidade observada, é a comprovação de que determinado sítio é seguro e que suas informações estão protegidas. Neste contexto, o MPES necessita manter os certificados digitais de modo a garantir aos usuários internos e externos de que as transações efetuadas on-line são seguras, e de que as bases de dados contidas em tais servidores estão protegidas de furtos e fraudes.

A utilização de certificado digital do tipo A3 e-CNPJ possibilita a autenticidade e integridade das comunicações entre o MPES e a Receita Federal para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita Federal, obter certidões e transmitir a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) por meio da Internet.

No âmbito governamental a certificação digital do tipo A3 e-CPF é utilizada para diversos fins, entre os quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente entre outros. Importante ressaltar que o certificado é utilizado para assinatura eletrônica em documentos que se integram via Gampes com outros sistemas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e SEEU (execução penal). Assim, tendo em vista a constante evolução do Gampes, a implantação do processo eletrônico no TJES e a Portaria PGJ nº 059 de 23 de janeiro de 2020 que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a utilização de assinatura eletrônica em procedimentos judiciais e extrajudiciais eletrônicos e físicos, é imprescindível que todos os membros possuam o certificado digital para utilização quando necessária a atuação.

A mídia criptográfica token é um hardware, ou seja, um equipamento físico, capaz de armazenar as chaves criptográficas que compõem o Certificado Digital. De maneira simplificada, o token armazena de forma segura o Certificado digital A3 e-CPF ou e-CNPJ, de modo que não pode ser removido do dispositivo, nem copiado. Sendo o certificado armazenado no token protegido por senha e acessado, unicamente, por meio dela.

Os certificados do tipo A1 SSL (servidor Web) serão destinados ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, denominado LAB-MPES, e a Coordenação de Informática -

CINF. Os referidos setores necessitam de certificados digitais do tipo A1 SSL em seus servidores, de modo a garantir que as transações efetuadas pela rede de computadores serão seguras e que as informações contidas em suas bases de dados estarão protegidas de furtos e fraudes. Dentre as aplicações que utilizarão essa tecnologia destaca-se o Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL e o NEXUS, tendo como prérequisito básico de segurança a utilização desses Certificados Digitais.

O certificado A1 e-CNPJ é necessário para validação de documentos perante o Sistema E-Social e REINF ambos da Receita Federal.

O certificado digital tipo WILDCARD OV possibilita vários subdomínios associados, ou seja, um único certificado WILDCARD OV poderá ser usado em uma quantidade ilimitada de servidores do MPES, associados ao subdomínio de rede *.mpes.mp.br, provendo toda a segurança necessária. Além do grande benefício técnico já descrito, o certificado WILDCARD OV apresenta maior vantajosidade econômica, pois, ao invés da compra de vários certificados. será necessário a compra de apenas 01 (um). Outrossim, o certificado WILDCARD OV também flexibiliza e facilita o trabalho pela equipe técnica desta Coordenação.

Todos os certificados citados estão sendo utilizados pelos sistemas de tecnologia da informação do MPES, sendo necessária a renovação das certificações para garantir seu uso permanente. Cada tipo de certificado digital tem um prazo de validade específico e, caso não ocorra a renovação, diversos serviços não poderão ser prestados.

4.1. Finalidade da contratação

Pretende-se com a presente contratação, a aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo A3 para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ), mídia criptográfica token e visita técnica para validação presencial, Certificado tipo A1 SSL e A1 pessoa jurídica (e-CNPJ) e certificado tipo WILDCARD OV em sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES),

4.2. Contratação similar vigente ou Objeto contratado anteriormente exercício

Atualmente, vigora a ARP MP n.º 011/2022 que tem como objeto a aquisição de Certificado Digital do tipo A1 SSL para Servidor WEB e Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ, cujo valor global é R\$ 2.855,55 com fim da vigência previsto para 19/05/2023.

Vigora também o Contrato MP nº 035/2022 que tem como objeto a aquisição de Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (e-CPF), cujo valor global é R\$ 12.600,00, com fim de vigência previsto em 14/06/2023.

4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados na observação da utilização histórica dos materiais/bens nos últimos três exercícios.

Os dados levantados são as seguintes:

Item 1: Certificado digital A3 e-CNPJ					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2018	ARP MP n.º 031/2018	05	02		
2019	ARP MP n.º 021/2019	05	02		
2020	ARP MP n.º 036/2020	05	02		
Aquisição média	02				
Quantidade estimada proposta			05		

Item 2: Certificado digital A3 e-CPF				
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada	
2018	ARP MP n.º 021/2019	400	230	
2020	ARP MP n.º 036/2020	300	120	
2022	Empenho n° 2022NE00925	140	140	
Aquisição média	164			
Quantidade estim	400			

Item 3: Mídia Token				
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada	
2018	ARP MP n.º 021/2019	400	230	
2019	ARP MP n.º 036/2020	300	120	
2020	Empenho n° 2022NE00925	140	140	
Aquisição média			164	
Quantidade estim	405			

Item 4: Visita Técnica					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2018	ARP MP n.º 031/2018	10	0		

Quantidade estim	20			
Aquisição média	Aquisição média			
2020	ARP MP n.º 036/2020	10	01	
2019	ARP MP n.º 021/2019	10	01	

Item 5: Certificado A1 SSL					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2018	ARP MP n.º 031/2018	03	03		
2019	ARP MP n.º 021/2019	05	03		
2020	ARP MP n.º 037/2020	05	03		
Aquisição média		03			
Quantidade estimada proposta			05		

Item 6: Certificado A1 e-CNPJ					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2022	ARP MP n.º 011/2022	03	03		
Aquisição média	03				
Quantidade estimada proposta			08		

Item 7: Certificado WILDCARD OV					
Exercício/período	Instrumento (opcional)	Quantidade prevista	Quantidade executada		
2018	ARP MP n.º 031/2018	01	01		
2020	ARP MP n.º 039/2020	02	02		
Aquisição média			1,5		
Quantidade estimada proposta			02		

4.4. Divisão em lotes

Considerando os aspectos técnicos e econômicos dos itens a serem adquiridos, no intuito de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em 02 (dois) lotes.

4.5. Adesão à ata por outros órgãos

Não será permitida a adesão da ata por outros órgãos.

4.6. Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Enquadramento como bem/serviços comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum.

6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega/disponibilização dos bens/materiais será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2. Local de entrega

A entrega dos bens e materiais, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados nas ordens de fornecimento dos materiais, deverá ser efetuada, em dias úteis, conforme descrito a

- 6.2.1 Os certificados A1 SSL e A1 e-CNPJ constantes nos itens 5 e 6 do LOTE 1 terão a validação presencial dos documentos realizadas pela CONTRATADA nas dependências da sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036. Os certificados WILDCARD OV constante no LOTE 2 do ANEXO I, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA através da disponibilização link (URL) para download.
- 6.2.2 Os certificados A3 e-CNPJ constante no item 01 do LOTE 1 ANEXO I, deverão ser emitidos e instalados em mídias criptográficas tokens na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036.
- 6.2.3 Os certificados A3 e-CPF, constante no item 02 do LOTE 1 ANEXO I, deverão ser emitidos e instalados em mídias criptográficas tokens em postos de atendimento (Autoridade

de Registro) da CONTRATADA.

- 6.2.4 Considerando a distribuição geográfica das Promotorias de Justiça e a necessidade de pontos estratégicos para a disponibilização de postos de atendimento para realização da validação presencial, com objetivo de reduzir o tempo de deslocamento dos membros do Ministério Público; para atendimento ao item 6.2.3 a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) postos de atendimento, sendo estes distribuídos da seguinte maneira:
- 01 (um) posto de atendimento na **Região Metropolitana**, na cidade de Vitória;
- 01 (um) posto de atendimento na Região Sul, podendo este ser nos municípios de: Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes ou Castelo;
- 01 (um) posto de atendimento na Região Norte, podendo este ser nos municípios de: São Mateus, Linhares ou Nova Venécia.
 - 6.2.5 Caso a CONTRATADA não possua Posto de Atendimento (AR) para validação presencial nas localidades citadas na cláusula 6.2.4, a validação presencial, com emissão do certificado em mídia token, deverá ser realizada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional, conforme endereços presentes no ANEXO II.
 - 6.2.6 A visita técnica constantes no item 04 do LOTE 1 ANEXO I, refere-se à validação presencial e emissão do certificado A3 e-CPF em mídia token efetuada, sob demanda, nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações presentes no item 04 do ANEXO I e endereços relacionados no ANEXO II.

6.3. Condições de entrega

Fornecer os tokens novos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas no certame licitatório;

6.4. Prazo de recebimento dos bens/materiais e pagamento

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato de seu recebimento e definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar dessa mesma data.

O não cumprimento dos prazos acima, de forma alguma, implica em recebimento definitivo ou menos ainda, aprovação automática dos bens/materiais.

- 6.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato de seu recebimento e definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar dessa mesma data.
- 6.4.2 O não cumprimento dos prazos acima, de forma alguma, implica em recebimento definitivo ou menos ainda, aprovação automática dos bens/materiais.
- 6.4.3 Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com os certificados emitidos no mês imediatamente anterior.
- 6.4.4 A CONTRATANTE possui um prazo de 05 dias corridos para avaliação e aceite do relatório mensal de emissões de certificados.
- 6.4.5 A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser efetuada após o aceite do CONTRATANTE ao relatório mensal de emissões de certificados ou o atingimento do prazo para avaliação do relatório de emissões constante no item 6.4.4.
- 6.4.6 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal.
- 6.4.7 A não observância do exposto na cláusula 6.4.5 implicará na devolução da nota fiscal, suspendendo o prazo para pagamento.
- 6.4.8 Se for constatado que o fornecimento dos serviços não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 6.4.9 Os certificados serão solicitados pelo contratante sob demanda, de acordo com as necessidades do MPES, sendo que o pagamento será efetuado pelos certificados solicitados e emitidos no mês imediatamente anterior ao pagamento, mediante apresentação de relatório conforme item 6.4.3.

6.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será realizado mensalmente, após emissão de relatório pela CONTRATADA onde constem os serviços e entregas realizadas no mês, mediante apresentação da fatura correspondente, cujo valor deverá ser o registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

6.6. Garantia dos bens/materiais/produtos/serviços

- 6.6.1 A garantia dos certificados e tokens está vinculada ao período de validade dos certificados conforme descrito no item Prazo de Garantia.
- 6.6.2 Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem ônus adicional;
- 6.6.3 Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.

6.7. Prazo de garantia

- 6.7.1. A contratada deverá prestar garantia sobre os bens adquiridos, enquanto durar o prazo de validade de cada certificado digital.
- 6.7.2. Os certificados Digitais A1 (SSL e e-CNPJ) constantes nos itens 5 e 6 do LOTE 1, e WILDCARD OV constante no LOTE 2 do ANEXO I, deverão ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 6.7.3. Os certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), constantes nos itens 1 e 2 do LOTE 1 ANEXO I, deverão ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.

6.8. Forma de prestação da garantia

- 6.8.1 Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem ônus adicional;
- 6.8.2 Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.

6.9. Prazo de execução da garantia em caso de acionamento

- 6.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e finalização de chamados de suporte técnico pelo menos no horário das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone e e-mail. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;
- 6.9.2 A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o MPES, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo, ou não consiga por motivos independentes ao CONTRATANTE, realizar a emissão após agendamento da validação presencial. Nesse caso, a emissão e validação presencial do novo certificado deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, em endereço indicado CONTRATANTE conforme ANEXO II.
- 6.9.3 A CONTRATADA deverá notificar o MPES quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.
- 6.9.4 A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir do acionamento por meio de abertura de chamado via e-mail ou ligação telefônica.
- 6.9.5 A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo MPES, no prazo máximo de 24 horas corridas;
- 6.9.6 A CONTRATADA deverá fornecer ao titular do certificado digital, no momento da validação presencial, a senha de desbloqueio (PUK) para ser utilizada em caso de bloqueio da senha PIN (senha pessoal). Caso a senha PUK não seja fornecida ao titular no momento da validação presencial, o desbloqueio deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional, em um dos endereços relacionados no ANEXO II a ser indicado pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato.
- Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

- formalidades e exigências previstas nos termos do contrato, sendo vedado o pagamento antecipado.
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato.
- Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- Designar comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo/uso, de acordo com o
- Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, cópia dos documentos listados abaixo, válidos, para fins comprobatórios de regularidade fiscal:
- 1. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- 2. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, 3. quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- 4. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada:
- 5. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF). 6.
- Fica vedada a subcontratação

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar do dia subsequente à publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

11. AMOSTRAS

Não se aplica à presente contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com a especificação exigida no edital. Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, por meio de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado.

14. DETALHAMENTO DOS BENS/MATERIAIS

14.1. Especificações técnicas

Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNID.	PEDIDO MÍNIMO	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Certificado Digital do tipo A3 para pessoa jurídica (e- CNPJ) com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 36 meses.	UN	01	02	05
02	Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento (AR) da CONTRATADA com validade de 36 meses.	UN	30	150	400
03	Mídia criptográfica TOKEN.	UN	30	152	405
04	Visita técnica para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no Anexo II	UN	01	01	20
	Certificado Digital do tipo A1 SSL para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12 meses.	UN	01	02	05
	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil Brasil com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12 meses.	UN	02	02	08
07	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses.	UN	01	01	02

LOTE 1

ITEM 01. Certificado Digital do tipo A3 pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências da sede do CONTRATANTE e validade de 36 meses. 1. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1.1. Do Certificado

- 1.1.1. Ser do tipo e-CNPJ;
- 1.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 1.1.3. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita no item 3.1 deste anexo;
- 1.1.4. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- 1.1.5. Utilização de Pessoa Jurídica com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações;
- 1.1.6. Validade de 36 meses;
- 1.1.7. A validação presencial deverá ser efetuada na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, CEP: 29055-036, no horário das 12h às 18h.

ITEM 02. Certificado Digital do tipo A3 pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento (AR) da CONTRATADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

2.1. Do Certificado

- 2.1.1. Ser do tipo e-CPF;
- 2.1.3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 2.1.4. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token, cuja especificação está descrita no item 3.1 deste anexo;
- 2.1.5. Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- 2.1.6. Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora;
- 2.1.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- 2.1.8. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- 2.1.9. Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory;
- 2.1.10. Possibilitar a assinatura de e-mails.
- 2.1.11. Validade de 36 meses.

ITEM 03. Mídia criptográfica Token

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUCÃO

3.1. Do Token

- 3.1.1. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 3.1.2. Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 3.1.3. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.4. Certificado FIPS 140-2;
- 3.1.5. Compatível com chaves de 2048 bits;
- 3.1.6. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
- 3.1.7. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 3.1.8. Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 3.1.9. Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- 3.1.10. Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 3.1.11. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 3.1.12. Possui carcaça resistente à água e à violação;
- 3.1.13. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 3.1.14. Possui CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);

- 3.1.15. Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 3.1.16. Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 3.1.17. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 3.1.18. Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 3.1.19. Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores:
- 3.1.20. Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 3.1.21. Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- 3.1.22. Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 3.1.23. Permite geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 3.1.24. Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 3.1.25. Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- 3.1.26. Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 3.1.27. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- 3.1.28. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.1.29. Possui ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 3.1.30. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 3.1.31. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 3.1.32. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 3.1.33. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil;
- 3.1.34. Validade de 36 meses.

ITEM 04. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 4.1. A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de um certificado, com a entrega do mesmo em pleno funcionamento em um token-USB ao usuário final;
- 4.2. A validação presencial será efetuada nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com local de trabalho do membro ou servidor vinculado ao certificado a ser emitido em qualquer uma das localidades do ANEXO II;
- 4.3. A entrega e validação dos documentos referente ao item 02 do Lote 1 deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE (Anexo II), localizadas no Estado do Espírito Santo;
- 4.4. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- 4.5. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do MPES no período das 12h às 18h;
- 4.6. Compreende a diária de visita técnica a emissão de, no máximo, 06 (seis) certificados digitais. Podendo a CONTRATADA ajustar a quantidade de emissões em comum acordo com a contratante.
- 4.7. Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo MPES, será contabilizada uma visita técnica, observando-se a quantidade máxima de emissões por agente.

- 4.8. Havendo a necessidade de emissão de mais de 06 (seis) certificados por dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantos agentes forem necessários para atender a agenda do dia, observando o prazo estipulado neste item para cada emissão.
- 4.9. O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como: energia elétrica, mesas e cadeiras.
- 4.10. É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o MPES, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.
- 4.11. É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a(s) visita(s) técnica(s) para a CONTRATADA através de e-mail ou telefone, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a solicitação, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da(s) visita(s) técnica.
- 4.12. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou oficio enviado diretamente à contratada.
- 4.13. A CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá aos pedidos de visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para apresentar a justificativa de não atendimento deverá ser apresentada com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis.

ITEM 05. Certificado digital tipo A1 SSL (servidor Web) no padrão ICP-Brasil com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 5.1. Regularizado/vinculado à ICP-Brasil;
- 5..2. Compativel com servidores WEB que suportam o protocolo SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- 5.3. Permitir conexão SSL de 256 bits;
- 5.4. Permitir autenticação como Cliente e Servidor;
- 5.5. Compatível com os principais navegadores de internet;
- 5.6. Permitir o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores;
- 5.7. Certificados Digitais deverão atender a todas as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 5.8. A validação presencial deverá ser efetuada na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, CEP: 29055-036, no horário das 12h às 18h;
- 5.9. Validade de 12 (doze) meses.

ITEM 06. Certificado digital tipo A1 pessoa física (e-CNPJ) no padrão ICP-Brasil com validação presencial nas dependências da sede da CONTRATANTE e validade de 12

6. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 6.1. Ser instalado no servidor de rede;
- 6.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;
- 6.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justica Federal, SERPRO, Correios, entre outros;
- 6.4. A validação presencial deverá ser efetuada na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121,

Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, CEP: 29055-036, no horário das 12h às 18h;

6.5. Validade de 12 (doze) meses.

LOTE 2

ITEM 01. Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses. 1. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 1.1. Certificados de validação completa;
- 1.2. Uso em ilimitados subdomínios de um domínio (um nível);
- 1.3. Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 1.4. Protocolo SGC ativo, criptografia mínima garantida de 128 bits até 256 bits;
- 1.5. Compatibilidade com todos os navegadores independente do sistema operacional;
- 1.6. Compatibilidade com todos os servidores web que suportem SSL/TLS;
- 1.7. Compatível com dispositivos móveis e celulares;
- 1.8. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade;
- 1.9. Selo de segurança dinâmico com os dados de sua empresa;
- 1.10. Possibilidade de utilização do certificado em servidor open SSL em Linux/Unix ou CA Windows 2008, 2012 ou superior;
- 1.11. Validade de 12 (dose) meses.

ANEXO II

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENDEREÇO
Afonso Cláudio (Brejetuba)	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro. CEP: 29.600-000- Telefones: (27)3735-2210
Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 44, 1º pavimento, Centro. CEP: 29.820-000- Telefones: (27)3759-1200
Águia Branca	Rua Dr Warley Kosvarowiski, s/n°, Praça dos Três Poderes. CEP: 29.795-000 - Telefones: (27)3745-1138 / 9890-3731
Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro. CEP: 29.500-000 -Telefones: (28)3552-3454 /3552-8850/ 3552-3526
Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 746, Centro. CEP: 29.240-000 - Telefones: (27)3269-1773
Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins s/n°, Centro. CEP: 29.760-000- Telefones: (27)3746-1223 / 9993-0105
Anchieta	Rua Costa Pereira, nº 167, Centro. CEP: 29.230-000- Telefones: (28)3536-1411

Apiacá	Rua Jader Pinto, nº 82, Bairro Boa Vista, Apiacá/ES. CEP: 29.450-000 - Telefones: (28) 3557-1279/1540 (28) 9923-9952
Aracruz	Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II. CEP: 29.190-000 - Telefones: (27)3296-3018 / 3380
Atílio Vivacqua	Av. Carolina Fraga, nº 36, Centro. CEP: 29.490-000 -Telefones: (28)3538-1160
Baixo Guandu	Rua Ibituba, nº 30, Centro. CEP: 29.730-000 -Telefones: (27)3732-1544/ 3263
Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, s/nº Centro. CEP: 29.800-000 - Telefones: (27)3756-5335 / 5320
Boa Esperança	Endereço: Av. Senador Eurico Resende, nº 1218, Ilmo Covre. CEP: 29.845-000-Telefones: (27)3768-1158 / 9890-3820
Bom Jesus do Norte	Rua Carlos Firmo, nº 239, Centro. CEP: 29.460-000 - Telefones: (28)3562-1243
Cachoeiro de Itapemirim	Rua Araraquara, s/n°, Independência. CEP: 29.306-560 - Telefones: (28) 3515-2050/ 9989-7593/ 9979-7395
Cariacica	Rua são João Batista - s/n -Trevo de Alto Laje. CEP 29151.230 - Telefones: (27)3246-3650/ 9965-7876/ 9890-3429
Cariacica (Fórum – Promotores da área de Família)	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica-ES. CEP: 29151-230 - Telefone: (27)3226-1014
Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho. CEP: 29.360-000 - Telefone: (28)3542-6091
Colatina (Governador Lindemberg)	Endereço: Rua Moacyr Avidos, nº 151, Centro, Colatina. CEP: 29.700-095 - Telefones: (27)- 3770-3200 / (27) 3721-2160
Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, nº 121. CEP: 29.960-000 - Telefones: (27)3762-1624
Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro. CEP: 29.370-000 - Telefone: (28)3547-1110 / 9918-4610
Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach, nº 51, Centro. CEP: 29.260-000 - Telefones: (27)3268-1528 /3268-1626

Dores do Rio Preto	Av. Firmino Dias, nº 428, 1º andar, Centro. CEP: 29.580-000 - Telefone: (28)3559-1154
Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro. CEP: 29.850-000 - Telefones: (27)3755-1135/3755-1412
Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 14, Centro. CEP: 29.185-000 - Telefone: (27)3267-1186
Guaçui	Rua Agenor Luiz Tomé, s/nº, Parque de Exposição. CEP: 29.560-000 - Telefone: (28)3553-3422
Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-110 (em frente ao fórum) - Telefone: (27)3161-7250 / 9890-5962
Ibatiba	Rua Orly Barros, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 29.395-000 - Telefone: (28)3543-1149
Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro. CEP: 29.670-000 - Telefone: (27)3257-1257 / 9859-7074
Ibitirama (Divino São Lourenço)	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 90, Centro. CEP: 29.540-000 - Telefones: (28)3569-1143
Iconha	Av. Darcy de Paula Gaigher, nº 68, Jardim Jandira. CEP: 29.280-000 - Telefone: (28)3537-1741
Itaguaçu	Rua José Theodoro de Andrade, nº 71, Centro de Itaguaçu, CEP: 29.690-000 - Telefone: (27) 3725-1513
Itapemirim Nova Sede	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n, Serra Mar. CEP: 29.330-000 (ao lado do Fórum) - Telefones: (28) 3529-6060 / 6345
Itarana	Rua Valentin de Martin, nº 144, Centro. CEP: 29.620-000 - Telefones: (27)3720-1203
Iúna (Irupi)	Rua Galaor Rios, nº 277, Centro. CEP: 29.390-000 - Telefone: (28)3545-1299
Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro. CEP: 29.950-000 - Telefone: (27)3769-1586 / 9870-8358
Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, nº 26, Centro. CEP: 29.550-000 - Telefone: (28)3558-1548 / (28)9881-4258

Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro. CEP: 29.680-000 - Telefone: (27)3258-2380
Rua Luiz Obermüller Filho, nº 115, Centro. CEP: 29.615-000 - Telefone: (27)3736-1220 / 9870-2853
Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras. CEP: 29.907-260 - Telefones: (27)3264-7676/3373-1253
Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro. CEP: 29.770-000 - Telefone: (27)3758-1177
Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 3º andar, Vale das Palmeiras. CEP: 29.255-000 - Telefone: (27)3288-1411 /9988-0528
Rua Luiz Catelan, s/nº, Centro. CEP: 29.075-000 - Telefone: (27)3724-1005
Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro. Ao lado da Prefeitura. CEP: 29.400-000 - Telefone: (28)3555-1570
Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova. CEP: 29.345-000 - Telefone: (28)3532-2001 / 1517
Av. Antônio Paulino, nº 395, Centro. CEP: 29.890-000 - Telefone: (27)3754-1453 / 9902-5203
Av. Presidente Kennedy, s/n°, Planalto. CEP: 29.880-000 - Telefone: (27)3751-1114
Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro. CEP: 29.380-000 - Telefones: (28)3544-1399
Rua Coronel Marcondes, nº 20, Centro. CEP: 29.480-000 - Telefone: (28)3554-1706
Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro. CEP: 29.830-000 - Telefones: (27) 3752-4400 / 9890-3233
Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro. CEP: 29.750-000 - Telefone: (27)3726-1271

Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro. CEP: 29.980-000 - Telefone: (27)3765-1644
Piúma	Praça Oenes Taylor, nº 76, Centro. CEP: 29.285-000 - Telefone: (28)3520-1437
Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/nº, Centro. CEP: 29.350-000 - Telefone: (28)3535-1343/1369 / (28)9945-2274
Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro. CEP: 29.920-000 - Telefone: (27)3265-1277
Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro. CEP: 29.290-000 - Telefone: (28)3533-0109 / (28)9881-3096
Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1329 Centro. CEP: 29.640-000 - Telefone: (27)3266-1105 / 9870-6093
Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espindula, s/nº, Centro. CEP: 29.645-000 - Telefone: (27)3263-1719 / 9904-5493
Santa Teresa (São Roque do Canaã)	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã. CEP: 29.650-000 - Telefone: (27)3259-2121 / 9904-9195
São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emillio Callegari. CEP: 29745-000 - Telefone: (27)3742-1958
São Gabriel da Palha (Vila Valério)	Rua Lyons Club, nº 297, Centro. CEP: 29.780-000 - Telefone: (27)3727-2283 / 9994-3451
São José do Calçado	Av. João Marcelino de Freitas, s/nº, Centro. CEP: 29.470-000 - Telefone: (28)3556-1363
São Mateus	Av. João Nardoto, nº 39, Bairro Jaqueline. CEP: 29.936-160 - Telefones: (27)3767-7200/ 9056 / 3773-2163 / 9890-3271/ 3436
Serra – Promotoria de Justiça Criminal	Av. Getulio Vargas, nº 295, Centro. CEP: 29.176-090 - Telefones: (27) 3291-1100 / 9853-1444
Serra – Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude	Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1420, Ed. JL Office, sala 302, Jardim Limoeiro, Serra. CEP: 29.164-044 - Telefone: (27) 3298-8400
Vargem Alta	Av. Tuffy David, Lotes 06 a 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro (Ao lado do fórum). CEP: 29.295-000 - Telefones: (28)3528-1144 / (28)9921-4786

Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000 - Telefones: (28)3546-1921
Viana	Rua Governador Rubim, nº 175, Centro. CEP: 29.135-000 - Telefone: (27)3255-1654 / 1119 / 9200
Vila Velha - GAECO/GAP	Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro. CEP: 29.100-296 - Telefones: (27) 3149-4650/ Fax: 4660
Vila Velha - GETEP	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha. CEP: 29107-355 - Telefone: (27) 3149 8600
Vila Velha - LAB	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha. CEP: 29107-355 - Telefone: (27) 3149 8600
Vila Velha – Promotoria de Justiça	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha. CEP: 29107-355 - Telefone: (27) 3149 8600
Vitória – Criminal	Rua Judith Maria Varejão, nº 326, Edifício Island Office, Enseada do Suá, Vitória. CEP: 29.050-360 - Telefones: (27) 3198-3600 /3222-6977 / 7084 / 3233-8817 / 3223-7341 / 3233-1425 / 3132-1696/ (27)27-3223-7312 (CEPAES)/ (27)3223-7925
Vitória - Auditoria Militar	Rua Henrique Novaes, nº 76, Pavimento Térreo, Ed. Augusto Ruschi, Centro. CEP: 29.010-913 - Telefones: (27)3198-3500
Vitória - Cível	Rua Raulino Gonçalves, nº 190, Enseada do Suá, Vitória. CEP 29.050-405 — Telefone: (27) 3145-5000
Vitória - Infância e Juventude	Rua Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste, Vitória. CEP: 29.027-2015 – Telefone: (27) 3198-3650
Vitória - Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória. CEP: 29.047-495 - Telefone: (27) 3227-3000/3227-4663
Vitória - SEDE	Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória/ES. CEP: 29055-036. Telefone Geral: (27) 3194-4500

Responsáveis	Nome	Matrícula
Elaboração da Justificativa	Luís Cláudio Tatagiba Teixeira	740

Elaboração da Especificação	Luís Cláudio Tatagiba Teixeira	740
Elaboração do Quantitativo	Regiane Dias	739
Elaboração Termo Referência	Luís Cláudio Tatagiba Teixeira	740
Revisão	Bruno Malacarne	7000019

MODELO DE PROPOSTA

Fornece	edor:				E-mail:		
CNPJ:	CNPJ: Insc. Estadual:				Banco:		
Endereç	ço:	Bairro:		ŀ	Agência:		
CEP:	Cidade:	Estado:		ı	Conta Corre	ente:	
Telefon	e:	Email:					
		LC	OTE	,		•	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	MARCA/MODELC	PEDIDO MÍNIMO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
	VALOR TOTAL DA	. PROPOSTA – R\$					
1	1 Outres informaçã						

- 1 Outras informações que compõem a proposta:1.1- Descrição completa dos produtos/<u>MARCA/MODELO</u>;
- 1.2- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;

- 1.3-Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.4- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Vitória-ES, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Moreno Vieira**, **Gerente de Coordenação**, em 22/11/2022, às 14:23, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Malacarne**, **Gerente de Serviço II**, em 22/11/2022, às 14:36, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Luís Cláudio Tatagiba Teixeira, Agente de Apoio - Microinformática, em 22/11/2022, às 14:38, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Dias**, **Assessor(a) Especial**, em 22/11/2022, às 19:16, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0998588** e o código CRC **2E413860**.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 000/2023				
Abertura Pút	blica dia 00/00/2023			
Fornecedor:		E-mail:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Banco:		

CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:
Telefone:		Email:	

	LOTE						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	PEDIDO MÍNIMO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							
3							
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de marca/modelo do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.7 Prazo de Garantia: conforme o Edital
- 1.8 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.9 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,	
	Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Atanaiasamanta

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata/Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** (modelo ANEXO IV, item 3).

- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- As licitantes deverão DECLARAR SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo ANEXO IV. item 2).

1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS **DE PEQUENO PORTE**

1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VIII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo VII).
- 1.10 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Precos/Contrato (modelo Anexo V).

ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE / CNPJ	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA
NOME:
N° C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
CNPJ.:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriade de
ASSINATURA F CARIMBO

ANEXO VI (MODELO)

ORDEM DE FORNECIMENTO MP n°

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº......

ndereço:						
CNPJ		Telefone	Fax			
		al e Anexo I do Pregão - Processo nº	n°, da A	ta de Reg	istro de Pre	eços acima
	ЕТО					
					Valor	res (R\$)
Item		cação /Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	res (R\$)
		cação /Descrição TOTAL	Unid.	Quant.	Т	
Item	Especific			Quant.	Т	

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória/ES, de de

CONTRATANTE

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenai	mente ciente d	lo teor e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	e
informações	para firmá-la.									

, em	de	de	
Representante Legal do Licitante no	Âmbito da Lici	itação, com Identifica	ção Completa

Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

ANEXO VIII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de
	Sr(a), portador(a) da cédula de DECLARA que é (microempresa ou empresa
de pequeno porte ou equ	iparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei
1	e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos
declaro conhecer na integra.	previstos do 3 i do artigo e da Ee 120/2000, edjos termos
	EMPRESA LICITANTE / CNPJ
·	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX (MODELO)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º /2023 Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 000/2023

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, portador da CI n.º XXX.XXX SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 000/2023, publicada no DIOES e DIMPES do dia / /2023, bem como, classificação das propostas publicada no _/2023, e a respectiva homologação conforme fls.___, do processo n.º DOES de XXXX.XXXX.XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa (Razão Social da CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação e endereço do representante) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual n.º 1790-R, de 24 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução MPES n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014), demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) e jurídica (e-CNPJ), mídia criptográfica token e visita técnica para validação presencial, certificado tipo A1 SSL e Al pessoa jurídica (e-CNPJ), e certificado tipo WILDCARD OV, para atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º /2023, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRECO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justiça.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da 5.1. FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS.
- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93.

5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE **FORNECIMENTO**

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- A critério do CONTRATANTE, a ordem de fornecimento poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela empresa contratada.
- 9.2. O local, prazos de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais/bens entregues, objeto desta ata de registro de preços, terão 10.1. garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo

I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.
- 11.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 11.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. COMPETE AO CONTRATANTE:

- 11.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 11.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 11.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 11.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 11.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência:
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 12.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

- 14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 14.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da aceitação de fornecimento pelo particular, observado o quíntuplo do quantitativo registrado na ata e do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados para o Órgão Gerenciador;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo registrado para o Órgão Gerenciador;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA **16.** FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 17.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Ordens de Fornecimento.
- 17.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória.	de	de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE **Contratante**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada



Documento assinado eletronicamente por Lívia Von Rondon Gomes, Pregoeiro(a), em 14/02/2023, às 16:29, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1079065 e o código CRC E24CF14E.